



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE LIMOEIRO - 2º TRIMESTRE/2018

**OBJETO:** Parecer conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - APAMI Surubim, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE LIMOEIRO, no Município de LIMOEIRO-PE.

**INTRODUÇÃO**

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Assistencial de Gestão da DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014 (UPAE LIMOEIRO), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - APAMI Surubim, para emissão de parecer conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcreto:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado."



**GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

Evidencia-se que o Relatório referente aos resultados assistenciais obtidos no 2º trimestre/2018, pela UPAE LIMOEIRO, bem como seus anexos, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 22/08/2018, através do Ofício DGMMAS nº 367/2018, SIGEPE nº 0067390-7/2018. Além disso, foi recebida através de mídia digital a Planilha "Consolidado Mensal UPA 2018".

Ressalta-se que os números em sobreescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

**DA UNIDADE ANALISADA - UPAE LIMOEIRO**

A UPAE LIMOEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 003/2014 foi prorrogado de acordo com 6º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a unidade oferece consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Urologia; e não médicas em Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, com horário de atendimento das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

A unidade, de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2014, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e de Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno). Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

**QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia		Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		3.968 Atendimentos/mês	602 Atendimentos /mês	600 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário - 50%		Controle de Origem dos Pacientes - 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas	10% do total de atendimentos	80% resolução		

Fonte: Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014 e Manual de Indicadores da Parte Variável.



**GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

**QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

	<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>VALOR A PAGAR (R\$)</b>
<b>CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
<b>CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
<b>SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 003/2014.

**1. INDICADORES DE PRODUÇÃO**

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Sessões de Fisioterapia) realizados pela UPAE LIMOEIRO. De acordo com o Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.968 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 602/atendimentos/mês e para Atendimento às Sessões de Fisioterapia é de 600/atendimentos/mês. Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de gestão/DGMMAS, a unidade apresentou os resultados a seguir:

**1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos**

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em anexo, a unidade realizou no trimestre 10.602 atendimentos, atingindo **89,06%** da meta contratada. A unidade **cumpriu a meta** conforme dados apresentados na tabela 01 abaixo.



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 01. Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE LIMOEIRO – Abril a Junho/18				
Mês	04/17	05/17	06/17	2º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	3.968	3.968	3.968	11.904
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	3.719	3.116	3.767	10.602
% (Contratado x Realizado)	93,72%	78,53%	94,93%	89,06%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/2º Trimestre/2018 – UPAE LIMOEIRO

1.2 Atendimentos Ambulatoriais não Médicos

Segundo informações extraídas do Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em anexo, a UPAE executou no trimestre em análise 3.138 atendimentos não médicos, atingindo **173,59%** da meta contratada<sup>1</sup>. A unidade **cumpriu a meta** conforme dados apresentados na tabela 02 abaixo.

Tabela 02. Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE LIMOEIRO – Abril a Junho/18				
Mês	04/17	05/17	06/17	2º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	602	602	602	1.806
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	1.044	1.137	957	3.138
% (Contratado x Realizado)	173,42%	188,87%	158,97%	173,75%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/2º Trimestre/2018 – UPAE LIMOEIRO

**Nota:** “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social”, conforme Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

Verifica-se que esse indicador atingiu percentual bem acima dos 100% contratado desde o Relatório anual de 2017, bem como nos 1º e 2º Trimestre de 2018, de acordo com o previsto no parágrafo 1º da cláusula 11º do Contrato de Gestão nº 003/2014 e no parágrafo 1º do artigo 15-A da Lei 15.210/2013, alterada pela Lei 16.155/2017:

Vale salientar que o parágrafo 1º da cláusula 11º do Contrato de Gestão nº 003/2014 diz o seguinte:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário.”



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Além disso, dispõe o parágrafo 1º do artigo 15-A da Lei 15.210/2013, alterada pela Lei 16.155/2017, abaixo transcrita:

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência."

#### 1.3 Atendimentos de Reabilitação

De acordo com o relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em anexo, a UPAE LIMOEIRO realizou 2.092 sessões de fisioterapia atingindo **116,22%** da meta contratada<sup>2</sup>, sendo assim a Unidade **cumpriu a meta** para o trimestre em estudo conforme dados apresentados na tabela 03 abaixo.

Tabela 03. Atendimentos de Reabilitação

Sessões de Fisioterapia – UPAE LIMOEIRO – Abril a Junho/18				
MÊS	04/17	05/17	06/17	2º TRIMESTRE
Sessões de Fisioterapia Contratado	600	600	600	1.800
Sessões de Fisioterapia Realizado	773	653	666	2.092
% (Contratado x Realizado)	<b>128,83%</b>	<b>108,83%</b>	<b>111,00%</b>	<b>116,22%</b>

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/2º Trimestre/2018 – UPAE LIMOEIRO

Verifica-se que esse indicador atingiu percentual bem acima dos 100% contratado desde o Relatório anual de 2017, bem como nos 1º e 2º Trimestres de 2018, de acordo com o previsto no parágrafo 1º da cláusula 11º do Contrato de Gestão nº 003/2014 e no parágrafo 1º do artigo 15-A da Lei 15.210/2013, alterada pela Lei 16.155/2017:

"PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário." (cláusula 11º)

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência."



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

#### 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Limoeiro estão descritos no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 003/2014, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município;
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

#### QUADRO 03 - Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS - 2018						
UPAE LIMOEIRO - ABRIL A JUNHO/2018						
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO						
1.1 Pesquisa de Satisfação	A meta é a realização da pesquisa de satisfação, através de questionários específicos abrangendo o total mínimo de 10% dos pacientes e acompanhantes. E o envio do relatório deve ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	11,75%	12,26%	11,73%	A unidade atingiu 11,89% do total de entrevistados e enviado relatório de acordo com a data estipulada em Contrato. <b>Meta Cumprida</b>	
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente,	100,00%	100,00%	100,00%	A unidade registrou 7 (sete) queixas no trimestre com resolução de 100%, <b>cumprindo a meta exigida em contrato</b> .	
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	A) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Entrega do relatório no prazo Contratual, portanto <b>Meta Cumprida</b>	
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO						
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada</b> .	
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo a meta</b> .	
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a UPAE enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida</b> .	

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/2º Trimestre/2018 - UPAE LIMOEIRO

Vale frisar que o Relatório Assistencial informa o realizado para os indicadores de Agenda, Produção SIA/SUS e Glosa SIA/SUS <sup>3</sup>.

#### 3. COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 003/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

"3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

a) Comissão de Ética;

b) Comissão de Controle de Infecção;

c) Comissão de Revisão de Prontuários;

3.1.36 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos."

Conforme Relatório assistencial, enviado pela DGMMAS, a unidade possui em funcionamento as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão de Revisão de Prontuário. Quanto à Comissão de Ética Médica, a DGMMAS informa que ainda não foi implantada. Quanto ao envio das Atas de Reuniões, estas foram entregues em tempo de acordo com o preconizado em Contrato. Com relação à Comissão de Ética Médica, a DGMMAS através do Ofício nº 202/2018, de 25/04/2018, informa que "em obediência ao artigo 3º da Resolução do Cremepe que a implantação da referida Comissão só é obrigatória em unidades que possuem em seu quadro quantitativo de médicos superior a trinta e um." De acordo com a Planilha de Monitoramento, a UPAE LIMOEIRO possui atualmente em seu quadro o quantitativo de 24 médicos.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral - NMG, Núcleo de Segurança do Paciente, Programa de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAE LIMOEIRO mantém em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS, pág. 07, item 06 - Cumprimento das Cláusulas Contratuais, Quadro 02.

#### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE LIMOEIRO cumpriu todas as metas contratuais, não incidindo apontamento de desconto no 2º trimestre/2018, em análise.

#### 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão que "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral referente ao período de abril a junho de 2018, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017".

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - APAMI Surubim, observou-se que o Decreto nº 45.603/2018 foi renovado em 05/02/18 produzindo seus efeitos a partir de 27/03/2016. Com isso, sua qualificação venceu em



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

26/03/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida unidade não atendeu<sup>1</sup> ao Art. 4º da Lei Estadual nº 16.1555/17, que alterou a Lei 15.210/2013, a saber:

"Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II - balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho."

Como Também o item 3.1.42 da Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 003/2014, a saber:

"3.1.42 - Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições exigidas na Seleção em especial a regulinariedade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho".

Ressalta-se que a DGMMAS através do Ofício nº 202/2018, de 25/04/2018, informa que desde o ano de 2017 para 2018 foram publicados vários Decretos renovando as qualificações de várias OSS; no entanto alguns deles foram publicados com efeitos retroativos, e que já estão em andamento as novas renovações.

**7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 003/2014- UPAE LIMOEIRO:

<sup>1</sup> REITERAÇÃO- De acordo com o observado no Relatório Anual de 2017, o indicador Atendimento Ambulatorial não Médico excede em todos os meses do ano de 2017 a porcentagem de 100% dos Atendimentos, bem como nos 1º e 2º Trimestres do corrente ano. No Relatório Assistencial da DGMMAS 2º Trimestre, informa que está sendo feito um estudo para repactuação dessa meta e posteriormente um Termo Aditivo para esse indicador, diante do exposto essa Comissão está no aguardo da conclusão do Termo Aditivo que define e ajusta essa meta com a finalidade de



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

agilizar posteriores análises de Relatórios.

<sup>2</sup> No que diz respeito ao Indicador de Reabilitação, observa-se no ano de 2017, no 1º e 2º trimestres/2018 que a UPAE LIMOEIRO vem atingindo volume de atendimentos superior à meta exigida em Contrato de Gestão. Esta Comissão recomenda repactuação das metas, formalizada através de Termo Aditivo, se assim couber, tendo em vista o amparo legal da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei 16.155/17.

<sup>3</sup> REITERAÇÃO - Fazendo referência aos Indicadores de Qualidade Agenda, Produção SIA/SUS e Glosa SIA/SUS informados no relatório assistencial, esta comissão entende que, diante da ausência de previsão contratual, os referidos indicadores têm sua importância vinculada à necessidade do acompanhamento e avaliação do desempenho relacionado às atividades da assistência e gestão; desta forma não apresentam valoração financeira nem meta estipulada, contudo, de maneira geral, têm sua avaliação dimensionada por parâmetros construídos em âmbito nacional. Portanto, não cabe debruçar-se sobre tais indicadores e recomenda, diante das informações contidas no relatório assistencial da DGMMAS, que seja formalizada, através de Termo Aditivo, a inserção dos indicadores de qualidade no rol dos atualmente previstos em contrato.

<sup>4</sup> REITERAÇÃO - A Comissão Mista recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil e que seja acompanhado a conclusão do Termo de Ajuste de Gestão (TAG), processo nº 1721370-8, firmado entre o Tribunal de Contas de Pernambuco e a Secretaria Estadual de Saúde, para a renovação da mesma.

### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada fez cumprimentos das obrigações contratuais no 2º trimestre/2018, conforme relato acima. Assim, a UPAE LIMOEIRO vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Recife, 12 de setembro de 2018.

<u>Daniel Marques Ramos Carneiro</u> DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO Matrícula 324.268-4/SEPLAG Revisor	<u>Eliane Meres de Carvalho</u> ELIANE M <sup>a</sup> . MERES DE CARVALHO Matrícula 372.605-3/SES Revisora
<u>Patrícia Maria Santos Andrade</u> PATRÍCIA M <sup>a</sup> . SANTOS ANDRADE Matrícula 389.822-9/ SES Relatora	<u>Sandra Maciel Navarro</u> SANDRA MACIEL NAVARRO Matrícula 9.979-1/SES Revisora